

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

Assunto: LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 42/2024 – ID 1050392

Trata-se de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Regularização Fundiária de Interesse Social, na área localizada no Município de RESERVA.

A licitação foi aberta no dia 14/08/2024. Confira-se o resumo dos trabalhos:

	LICITANTE	ME/EPP	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO	SITUAÇÃO
1	URBANIZAR ENGENHARIA LTDA	ME	R\$ 174.500,00	infrutífera	ARREMATADO
2	INSTITUTO CIDADE LEGAL	NÃO	R\$ 275.000,00	—	—
3	KAHI SOLUÇÕES LTDA	ME	R\$ 276.000,00	—	—
4	ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA	EPP	R\$ 599.999,99	—	—
5	ENGVEL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	ME	R\$ 600.000,00	—	—

A arrematante foi convocada para envio dos documentos no prazo estabelecido no edital. Os documentos foram disponibilizados no link <https://bit.ly/3VRe2rpLC24>, informado no edital.

No dia 09/09/2024 foi realizada diligência solicitada pela área técnica (mov. 99) nos seguintes termos:

“De: DELI
Para: URBANIZAR
cc: Equipe Técnica
Ref.: LICITAÇÃO.COHAPAR 42/2024 - ID 1050392 - DILIGÊNCIA

Prezados,

O Departamento de Licitação da COHAPAR, em caráter de URGÊNCIA e DILIGÊNCIA, solicita o cumprimento da seguinte diligência solicitada pela equipe técnica:

"1) Adequação dos valores da proposta comercial, respeitando o valor máximo já apresentado , tendo em vista que o produto da multiplicação do quantitativo e do preço unitário informado (215 títulos multiplicado por R\$ 811,62) resulta no preço total de R\$ 174.498,30 que é diferente do apresentado de R\$ 174.500,00;

2) Com fundamento no Acórdão TCU 1211/2021, abaixo colacionado, solicitamos a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Comprovação de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado indicando a execução de projeto e de Regularização Fundiária com a efetiva entrega do título registrado na matrícula aos beneficiados pela regularização conforme o procedimento estabelecido pelo ordenamento jurídico vigente, com o mínimo de 107 títulos regularizados;
- b. Comprovação da capacitação técnico-profissional do Coordenador indicado, através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU, devidamente acompanhada do respectivo atestado de execução com característica semelhante à exigida em, no mínimo, uma das parcelas de maior relevância técnicas indicadas no item 4.3 do anexo II do edital.

Observação: Os documentos a serem apresentados deverão demonstrar fatos existentes à época da abertura do certame, considerando o teor do Acórdão TCU 1211/2021.

TCU ACÓRDÃO 1211/2021 - PLENÁRIO REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; **sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.** (destaque nosso)"

Prazo para atendimento: 2 (dois) dias úteis, ou seja, até o dia 11/09/2024."

A licitante encaminhou os documentos de movs. 101-106, os quais foram disponibilizados no link indicado no edital (<https://bit.ly/3VRe2rplC24>).

No dia 17/09/2024 foi realizada nova diligência à empresa, nos seguintes termos:

“De: DELI
Para: URBANIZAR
cc: Equipe Técnica

Ref.: LICITAÇÃO.COHAPAR 42/2024 - ID 1050392 - DILIGÊNCIA

Prezados,

O Departamento de Licitação da COHAPAR, em caráter de **URGÊNCIA** e **DILIGÊNCIA**, solicita o envio dos seguintes documentos:

- ANEXO II, Item 3.2 - Certidão Negativa **VÁLIDA** de Regularidade na Fazenda Municipal;
- ANEXO II, Item 3.2 - Certidão Negativa **VÁLIDA** de Regularidade na Fazenda Estadual;
- ANEXO II, Item 3.4 - Certidão Negativa **VÁLIDA** de Regularidade do FGTS;
- ANEXO II, Item 5.3, "a" - Certidão Simplificada da Junta Comercial que demonstre o enquadramento como ME/EPP.

Prazo para atendimento: 1 (um) dia útil, ou seja, até o dia 18/09/2024."

A licitante encaminhou os documentos de movs. 110-114, os quais foram disponibilizados no link indicado no edital (<https://bit.ly/3VRe2rplC24>).

A análise das propostas e documentação técnica foi realizada pela equipe técnica da SURF (Superintendência de Regularização Fundiária), consoante o teor da Nota Técnica nº 27/2024-SURF (mov. 108), abaixo reproduzida:

 Companhia de Habitação do Paraná	Nota Técnica 27/2024 SURF Diretoria de Regularização Fundiária
---	---

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

Assunto: Análise da proposta e dos documentos de habilitação técnica – LP Nº 42/2024 – Empresa Urbanizar Engenharia Ltda. – Processo Digital: SID nº 22.260.166-5.

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise da proposta e dos documentos de habilitação da **Empresa Urbanizar Engenharia Ltda.**, notadamente quanto às exigências contidas no Edital de Licitação nº 42/2024, Anexo II, item 4 do Edital.

1. Proposta Comercial

Documento	Item do Edital	Apresentado corretamente (Sim, Não ou Não se Aplica)	Fls.	Mov.
Proposta comercial conforme modelo do Anexo A	9.1	Sim	492	106
Valor unitário e total do lote único expresso em reais, com duas casas decimais	9.1 a	Sim	492	106
Prazo de execução;	9.1 b	Sim	492	106
Prazo de validade da proposta	9.1 c	Sim	492	106
Cronograma físico - financeiro Anexo B	9.2	Sim	453	86
Preço unitário único	9.6	Sim	492	106
Valor máximo e exequibilidade	9.7	Sim	492	106

2. Qualificação técnica - Item 4 do anexo II (Documentos de habilitação)

Documento	Item do Edital	Apresentado corretamente (Sim, Não ou Não se aplica)	Fls.	Mov.	Validade
Certidão de Registro da empresa e do(s) responsável (eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.	4.1	Sim	454	87	21/01/25
Comprovação de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado	4.2	Não (1) (2) (3) (4)	423 425 427 430-434	72 74 75 75	-

Comprovação de capacitação técnico-profissional: O Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data estipulada para a entrega da documentação, profissional de nível superior, indicado como Coordenador, com registro no CREA/CAU, <u>detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU, devidamente acompanhada do respectivo atestado de execução.</u>	4.3	Não (5)	402	64	-
Declaração do licitante – coordenador técnico Anexo C	4.4	Sim	416	66	-
Relação nominal dos profissionais da equipe técnica – Anexo C	4.5	Sim	416	66	-
Comprovação que o coordenador integra o quadro permanente	4.6	Sim	365	60	-
Declaração que visitou o lugar das obras – Anexo E	4.7	Sim	455	88	-

Notas:

- (1) O Atestado de capacidade técnica fornecido pelo município de Irati (fls. 423, mov. 72) não comprova que a empresa concluiu o processo de regularização fundiária com a efetiva entrega dos títulos aos beneficiários, conforme exigido no edital.
- (2) O Atestado de capacidade técnica fornecido pelo município de Irati (fls. 425, mov. 74) não comprova que a empresa concluiu o processo de regularização fundiária com a efetiva entrega dos títulos aos beneficiários, conforme exigido no edital.
- (3) O Atestado de capacidade técnica fornecido pelo município de Irati (fls. 427, mov. 75) não comprova que a empresa concluiu o processo de regularização fundiária com a efetiva entrega dos títulos aos beneficiários, conforme exigido no edital.
- (4) O atestado de execução acompanhado do Decreto 06/2022 de Mato Rico (fls. 430-434, mov. 75) não atende ao edital, pois não constam os títulos registrados na matrícula nem a sua efetiva entrega aos beneficiários.
- (5) Foi apresentada a Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 1720240005257 sem o atestado de execução. Portanto, não atende o exigido no item 4.3 do anexo II do edital.

Conclui-se, portanto, que a Urbanizar Engenharia LTDA – NÃO CUMPRIU os seguintes requisitos constantes do Edital de Licitação nº 09/2024 – Anexo II:

1. Comprovação de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado – item 4.2 do anexo II.
2. Comprovação de capacitação técnico-profissional: O Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data estipulada para a entrega da documentação, profissional de nível superior, indicado como Coordenador, com registro no CREA/CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU, devidamente acompanhada do respectivo atestado de execução, item 4.3 do anexo II.

Assinado eletronicamente
Marcelo da Silva Santos
DVTT - DIRF

Assinado eletronicamente
Jocely Maria Thomazoni Loyola
SURF - DIRF

A análise da qualificação econômico-financeira foi realizada pelo DECT, nos termos da Nota Técnica 079/2024-DECT (mov. 96):

NOTA TÉCNICA 079/2024

Avaliação Capacidade Financeira - LC 42/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de Regularização Fundiária de Interesse Social, na área localizada no Município de RESERVA, conforme especificado abaixo...

Data da Avaliação: 15/08/2024

Liquidez Corrente (AC/PC) = ou > 1,00
Liquidez Geral (AC+ARLP)/(PC+PNC) = ou > 1,00
Solvência Geral AT/(PC+PNC) = ou > 1,00
ME - Faturamento Anual = ou > 360.000,00
EPP - Faturamento Anual < 360.000,00 ou > 4.800.000,00

Onde:

AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
AT = Ativo Total

Licitante(s)	URBANIZAR ENGENHARIA LTDA	URBANIZAR ENGENHARIA LTDA
Exercício Apresentado	2022*	2023**
	R\$	R\$
Ativo Circulante	963.774,05	874.588,47
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Total	963.774,05	874.588,47
Passivo Circulante	2.276,06	10.086,77
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Receita Bruta	0,00	6.200,00
Índice de Liquidez Corrente	423,44	86,71
Índice de Liquidez Geral	423,44	86,71
Solvência Geral	423,44	86,71
Enquadramento ME/EPP	SIM	SIM
Resultado da Avaliação	Habilitada	Habilitada

*Valores extraídos do Balanço Patrimonial, conforme Livro Diário nº 3, Registrado na Junta Comercial do Paraná, em 16/07/2024, sob nº 20245134794, fls 375 a 386 deste protocolado.

**Valores extraídos do Balanço Patrimonial, conforme Livro Diário nº 4, Registrado na Junta Comercial do Paraná, em 08/07/2024, sob nº 20244930945, fls 387 a 401 deste protocolado.

[assinado digitalmente]

Carolina Minas
Gerente do Departamento de Contabilidade - DECT

Passa-se, portanto, à análise dos demais requisitos de habilitação:

LOTE ÚNICO				
ARREMATANTE	URBANIZAR ENGENHARIA LTDA			
HABILITAÇÃO JURÍDICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, Item 1	Certificado de Regularidade de Registro Cadastral	SIM* extraído do GMS	119	Não se aplica
Anexo II, Item 2.1	Registro Comercial	Não se aplica	___	___
Anexo II, Item 2.2	Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social	SIM	61	Não se aplica
Anexo II, Item 2.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	Não se aplica	___	___
Anexo II, Item 2.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	___	___
Anexo II, Item 2.5	Decreto de autorização e ato de registro – sociedade estrangeira	Não se aplica	___	___
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
Anexo II, Item 3.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	SIM	83	Não se aplica
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Estadual	SIM	112	03/12/2024
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Municipal	SIM	114	13/11/2024
Anexo II, Item 3.3	Regularidade Federal	SIM	81	25/12/2024
Anexo II, Item 3.4	Regularidade FGTS	SIM	113	15/10/2024
Anexo II, Item 3.5	Regularidade Trabalhista	SIM	90	15/09/2024
Anexo II, Item 3.6	Declaração art. 7º, XXXIII, da CRFB	SIM	67	Não se aplica
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Anexo II, Item 4.1	Certidão Negativa de Falência	SIM	80	16/10/2024
DECLARAÇÕES				
Item 5.1 do edital	Declaração de Inexistência de fato impeditivo	SIM	68	Não se aplica
Item 5.2 do edital	Declaração LGPD	SIM	69	Não se aplica
Anexo II, Item 5.3, “a”	Certidão Simplificada da Junta Comercial	SIM	111	Não se aplica
Anexo II, Item 5.3, “b”	Declaração escrita	SIM	70	Não se aplica

Nota: Para fins de validade das certidões apresentadas, foi considerada a data de abertura do certame.

O enquadramento da licitante como ME/EPP foi confirmado pelo DECT (mov. 96).

Ainda, foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e do sócio majoritário, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros aptos a impedir a participação das licitantes no certame.

Registra-se uma pendência no CADIN da licitante, o que não impede seu prosseguimento no certame. Todavia, na hipótese de assinatura do contrato, a pendência deverá ser regularizada:



Identificação			
CPF/CNPJ: 41.337.092/0001-87			
Nome: URBANIZAR ENGENHARIA LTDA.			
Lista de Pendências			
Órgão/Entidade	Quantidade	Pendência	Locais para Informação
Copel Distribuição S.A COPEL/DIS	2	COPEL/DIS	- http://www.copel.com - Agência virtual Copel por meio do site www.copel.com ou pelo aplicativo de celular: Copel Mobile.

Assim, considerando as análises acima, verifica-se que o que a URBANIZAR ENGENHARIA LTDA deve ser INABILITADA, haja vista o descumprimento dos seguintes itens do edital (nos termos da Nota Técnica 27/2024-SURF – mov. 108):

- Anexo II, Item 4.2: Comprovação de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- Anexo II, Item 4.3: Comprovação de capacitação técnico-profissional: O Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data estipulada para a entrega da documentação, profissional de nível superior, indicado como Coordenador, com registro no CREA/CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU, devidamente acompanhada do respectivo atestado de execução.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

	LICITANTE	ME/EPP	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO	SITUAÇÃO
1	INSTITUTO CIDADE LEGAL	NÃO	R\$ 275.000,00	—	ARREMATADO
2	KAHI SOLUÇÕES LTDA	ME	R\$ 276.000,00	—	—
3	ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA	EPP	R\$ 599.999,99	—	—
4	ENGVEL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	ME	R\$ 600.000,00	—	—
x	URBANIZAR ENGENHARIA LTDA	ME	R\$ 174.500,00	infrutífera	INABILITADA

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto
DELI - Gerente

Assinado eletronicamente

Harisson Françaia
DELI - Advogado

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
DELI Agente Administrativo

Ausente

Ana Paula de Azevedo Martins
DELI - Agente Administrativo

Documento: **89.2024LC42.2024DocumentoshabilitacaoDELI.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 20/09/2024 13:14 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 20/09/2024 13:19 Local: COHAPAR/DELI, **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 20/09/2024 13:31 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **22.260.166-5** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 20/09/2024 13:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6ac01ea3b0e577849d47f7202eb448fb.